

## S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Portaria Nº 17/1979 de 16 de Maio

Tendo-se alterado os preços dos cereais e rações, torna-se necessário rever os preços dos ovos e frangos.

Nestes termos, manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 229.º da Constituição da República o seguinte:

1.º—Ficam sujeitos ao regime de preços máximos os ovos e carne de frango, galo e galinha preparados segundo o tipo «carcaça pronta a cozinhar».

2.º—Os preços máximos de venda ao público de frango, galo e galinha são os seguintes por Kilograma:

Frango (carcaça) sem miúdos	90\$00
Frango (carcaça) com miúdos	81\$50
Galo e Galinha	70\$00
Miúdos de frango, galinha ou galo	45\$00

3.º— Considera-se como frango a carcaça sem miúdos cujo peso não exceda 1,6 quilograma e que apresente a configuração morfológica típica de carcaça de «Frango de Carne».

4.º —A margem de comercialização a conceder na venda ao retalhista será de 6\$00 por quilograma de carcaça e de 5\$00 por Kilograma de miudezas.

5.º—Na venda de frango, galo ou galinha (carcaça) entre ilhas o fornecedor fica obrigado a descontar a margem de 3\$50 por Kilograma para despesa de transporte ou colocar os mesmos, nos cais ou aeroportos da Ilha destino, de acordo com o estipulado nos n.ºs 2.º e 4.º.

6.º — Os preços máximos de venda ao público de ovos são os seguintes por dúzia:

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 10 de 16-5-1979

7.º —A margem de comercialização a conceder na venda ao retalhista é de 3\$60 por dúzia.

8.º—Na venda ao retalhista é obrigatório a passagem pelo fornecedor ou vendedor de factura devidamente detalhada indicando o tipo de produto.

9.º— As infracções à presente portaria, nomeadamente o açambarcamento dos produtos tabelados, serão punidas nos termos da legislação em vigor.

10.º — Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 16 de Maio de 1979.— O Secretário Regional do Comércio e Indústria, Américo Natalino de Viveiros.